

Portaria GR nº 71/2024

Florianópolis, 21 de outubro de 2024.

Dispõe sobre o processo eleitoral de Representação Discente na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC.

O Reitor do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, mantido pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO,

o encerramento do mandato dos membros da Comissão Própria de Avaliação no próximo dia 31 de outubro de 2024;

a necessidade de realização de processo eleitoral e representação do Corpo Discente na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do UNICESUSC;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer procedimento e definir calendário para eleição de 1 (um) representante do Corpo Discente na Comissão Própria de Avaliação (CPA) do UNICESUSC nos seguintes termos:

I - O prazo para inscrição de candidaturas será de 22 de outubro até o dia 01 de novembro do corrente ano, mediante termo de inscrição escrito e assinado, conforme anexo;

II - Para a vaga é indispensável a inscrição nominal do Discente, que preferencialmente não deverá estar cursando o último ano do Curso em que estiver matriculado;

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

III - A inscrição se dará via formulário online, através de link enviado aos discentes pelo sistema acadêmico (Unimestre), sendo que para tanto deverá ser depositado o termo de inscrição (disponível a partir de link para download nas observações do formulário), devidamente preenchido e assinado;

IV - A votação secreta se dará via formulário online através de link enviado aos discentes pelo sistema acadêmico (Unimestre), entre os dias 04 a 08 de novembro;

V - O sistema de apuração será o de maioria simples;

VI - A apuração será realizada no dia 11 de novembro e o resultado final será disponibilizado no blog do UNICESUSC no dia 12 de novembro a partir das 18 horas.

Art. 2º. A Comissão de Apuração será composta pelo Reitor do UNICESUSC, além de um Técnico-Administrativo do setor de Tecnologia da Informação e o atual Presidente da CPA.

Art. 3º. Caso não haja candidatos suficientes para a eleição do representante discente por seus pares, o membro será indicado pelo Reitor do UNICESUSC, ouvido o Presidente da CPA.

Art. 4º. O mandato de 1 (um) ano será definido pela Portaria de nomeação correspondente.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do UNICESUSC.

Art. 6º. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas no e-mail da Reitoria: direcao@faculdadecesusc.edu.br.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.


Maurício Pereira Gomes
Reitor